



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.272, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado Municipal.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Municipal da Saúde,

DECRETA :

Art. 1º - Os Diretores de Departamentos adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão, por prazo indeterminado:

I - de eventos com aglomeração de pessoas em qualquer número, incluída a programação dos equipamentos culturais e esportivos públicos;

II - de aulas no âmbito municipal, estabelecendo-se no período de 16 a 23 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida;

III - atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso, Academia de ginástica e piscina do Município.

IV - atendimento em grupo na Biblioteca e no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

Art. 2º - O Centro de Convivência do Idoso permanecerá fechado pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

pin

CP



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre:

- I - as medidas determinadas no âmbito da Saúde Municipal para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto,
- II - o deferimento de licença por motivo de saúde nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º - No setor privado do Município de Santa Cruz da Conceição fica recomendada a suspensão de eventos com aglomeração de pessoas em qualquer número, inclusive eventos e ou encontros religiosos de qualquer natureza.

Art. 5º - Os Departamentos Municipais poderão, por ato normativo próprio, disciplinar medidas internas relativas a seus servidores, com vistas a redução dos riscos de transmissão, respeitado, contudo, as peculiaridades de cada Departamento, o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 16 de março de 2020.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, e com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, na data supra.

Camila Oliveira Bezerra
Diretora Departamento Jurídico

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000